



REDE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49

NIRE 35.300.029.780

Companhia Aberta

São Paulo, 29 de julho de 2010.

Aos Srs. Acionistas da **REDE ENERGIA S.A.**

PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia vem submeter as seguintes propostas à apreciação de V.Sas., reunidos em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para 16 de agosto de 2010, conforme Edital de Convocação abaixo transcrito:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de agosto de 2010, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Paulista nº 2439 - 5º andar – São Paulo - SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto Social da Companhia, para alterar o “caput” do artigo 19 e os parágrafos 7º e 8º do artigo 21, na forma da Proposta da Administração;
- b) Aprovação de aumento de capital social no valor mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e máximo de R\$806.663,131,00 (oitocentos e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais), mediante a emissão de no mínimo 99.630.686 (noventa e nove milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) novas ações, sendo 68.412.918 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e doze mil, novecentas e dezoito) novas ações ordinárias e 31.217.768 (trinta e um milhões, duzentas e dezessete mil, setecentas e sessenta e oito) novas ações preferenciais, e máximo de 133.947.335 (cento e trinta e três milhões, novecentas e quarenta e sete mil, trezentas e

- trinta e cinco) novas ações, sendo 91.976.963 (noventa e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentas e sessenta e três) novas ações ordinárias e 41.970.373 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e setenta e três) novas ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$6,022241 por ação ordinária e/ou preferencial, a serem subscritas e integralizadas pela acionista controladora Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. e pelos demais acionistas da sociedade, bem como, a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição de ações pelos demais acionistas e destinação das sobras; e
- c) Eleição de membro do Conselho de Administração para preenchimento de cargo vago.

Nos termos das Instruções CVM nº 165/91, 282/98 e 481/09, informa-se que os acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração.

Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia, em sua sede social, bem como através das páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&Fbovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. (www.bmfbovespa.com.br).

O acionista, seu representante legal ou procurador deverá comparecer à Assembleia munido dos documentos hábeis de sua identidade e/ou representatividade, bem como de comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações de sua titularidade ou em custódia. A representação por procuração deverá obedecer às determinações do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.”

Para facilitar a consulta e o manuseio, a administração da Companhia consolida, neste documento, todas as informações e documentos que devem ser disponibilizados a V.Sas., quais sejam:

Nº	Informação e/ou Documento	Página
1.	Reforma do Estatuto Social para criar o cargo de Diretor de Relação com Investidores	3
2.	Aumento do Capital Social	8
3.	Eleição de membro para o Conselho de Administração	16

1 - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

(Nos termos do Art. 11 da Instrução 481/2009)

A Administração da Companhia, nos termos da Proposta contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de julho de 2010, às 11:00 horas, propõe a reformulação do Estatuto Social da Companhia, para alterar (i) o “caput” do artigo 19 do estatuto social, para criar o cargo de Diretor de Relação com Investidores, cujas atribuições são atualmente exercidas pela Diretora Presidente; e (ii) os parágrafos 7º e 8º do artigo 21 do Estatuto Social, para alterar a competência dos cargos de Diretor de Projetos Especiais e de Diretor de Relação com Investidores, conforme alterações a seguir transcritas:

a) alteração do “caput” do Artigo 19 do Estatuto Social vigente:

Redação original:

“Artigo 19 A Diretoria será composta de até 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-presidente de Regulação, 1 (um) Diretor Vice-presidente Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Vice-presidente de Distribuição, 1 (um) Diretor Vice-presidente Jurídico e de Gestão de Pessoas, 1 (um) Diretor Vice-presidente de Gestão de Energia e 1 (um) Diretor de Projetos Especiais, todos eleitos pelo Conselho de Administração.”

Redação proposta:

“Artigo 19. A Diretoria será composta de até 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-presidente de Regulação, 1 (um) Diretor Vice-presidente Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Vice-presidente de Distribuição, 1 (um) Diretor Vice-presidente Jurídico e de Gestão de Pessoas, 1 (um)

Diretor Vice-presidente de Gestão de Energia, 1 (um) Diretor de Projetos Especiais, e 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, todos eleitos pelo Conselho de Administração.”

Objetivo: Aumento do número de membros da Diretoria Executiva de 07 (sete) para 08 (oito) membros, com a criação do cargo de Diretor de Relação com Investidores.

a) alteração dos parágrafos 7º e 8º do artigo 21 do Estatuto Social vigente:

Redação original:

“Parágrafo 7º Compete, especialmente, ao Diretor Vice-presidente de Projetos Especiais:

- a)** a gestão, o planejamento e a implantação de projetos especiais que assim sejam definidos pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração; e
- b)** exercer outras funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 8º O Conselho de Administração indicará, entre os Diretores eleitos, aquele que desempenhará as funções de Diretor de Relação com Investidores, a quem caberá, dentre outras atribuições:

- a)** planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;

- b) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Sociedade; e
- c) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Sociedade e seus negócios, na forma requerida em lei.”

Redação proposta:

“Parágrafo 7º Compete, especialmente, ao Diretor de Projetos Especiais:

- a) participar como membro do Comitê de Investimento da Rede Energia;
- b) em conjunto com os demais Diretores da Companhia, administrar e executar plano de ação desenvolvido de comum acordo entre determinados acionistas e que contempla metas, planos de investimentos, de melhorias e de redução de perdas da Companhia e das seguintes sociedades distribuidoras de energia, doravante designadas Sociedades: Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA, Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS, Empresa Elétrica Bragantina S.A. – EEB, Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. – EDEVP, Caiuá Distribuição de Energia S.A. – CAIUÁ, Companhia Nacional de Energia Elétrica S.A. – CNEE, Companhia Força e Luz do Oeste – CFLO e Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL;
- c) acompanhar a gestão da Companhia e das Sociedades, com acesso pleno a todas as informações que venha a solicitar no exercício das suas funções;
- d) acompanhar a estruturação do processo de oferta pública de ações da Companhia, quando vier a ocorrer;

- e) acompanhar a elaboração do orçamento anual da Companhia e das Sociedades;
- f) acompanhar, em conjunto com os diretores competentes, a elaboração das metas anuais da Companhia e das Sociedades, relativas a rentabilidade, endividamento e perdas técnicas e comerciais;
- g) acompanhar as alternativas de financiamento para os investimentos a serem realizados pela Companhia e pelas Sociedades;
- h) acompanhar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Companhia e pelas Sociedades;
- i) acompanhar e monitorar contingências da Companhia e das Sociedades, mediante o envio de relatório de contingências, que deverá ocorrer trimestralmente; e
- j) exercer outras funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 8º Compete, especialmente, ao Diretor de Relação com Investidores:

- a) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;
- b) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Sociedade;
- c) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Sociedade e seus negócios, na forma requerida em lei;
- a) monitorar o cumprimento de obrigações contratuais, de políticas e práticas internas e de regras de governança;
- b) gerir e conduzir a área de auditoria interna; e



c) exercer outras funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.”

Objetivo: Aprimorar as competências específicas do Diretor de Projetos Especiais e prever as atribuições específicas do cargo de Diretor de Relação com Investidores.

I - DA ORIGEM E JUSTIFICATIVA

As alterações no Estatuto Social supra mencionadas são propostas em razão da necessidade de ajustes na composição da Diretoria Executiva e a definição detalhada das atribuições desses Diretores, possibilitando melhores práticas de governança corporativa. As atribuições da Diretoria de Relações com Investidores passam a estar centralizadas em cargo autônomo; atualmente, essas mesmas atribuições são exercidas pela Diretora Presidente.

II. DOS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

As alterações propostas não alteram ou afetam quaisquer direitos dos acionistas, dizendo respeito, exclusivamente, ao aprimoramento da estrutura organizacional e ao melhor detalhamento das competência dos membros da Diretoria Executiva da Companhia.

2 – AUMENTO DE CAPITAL

(Nos termos do Art. 14 da Instrução 481/2009)

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Aumento de capital social no valor mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e máximo de R\$806.663,131,00 (oitocentos e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais). No caso de aumento no valor mínimo, o novo capital social será de R\$ 1.314.552.105,06 (um bilhão trezentos e quatorze milhões quinhentos e cinquenta e dois mil cento e cinco reais e seis centavos). No caso de aumento no valor máximo, o novo capital social será de R\$ 1.521.215.236,06 (um bilhão quinhentos e vinte e um milhões duzentos e quinze mil duzentos e trinta e seis reais e seis centavos). O novo capital social poderá ainda se situar em valores intermediários entre o mínimo e o máximo acima indicados, em caso de apenas parte dos acionistas não controladores exercerem seu direito de preferência na subscrição das novas ações.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento será realizado mediante a emissão e subscrição de novas ações.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas

O aumento de capital será feito para permitir o ingresso de recursos mediante a subscrição de ações no valor mínimo de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), que será aportado pela acionista controladora Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. (“EEVP”), podendo o aumento alcançar o valor máximo de R\$ 806.663,131,00 (oitocentos e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais), caso todos os demais acionistas venham a exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações. Este aumento permitirá à REDE a realização de relevantes investimentos em infraestrutura nas áreas de concessão da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (“CELPA”) e da Empresa Energética do Matogrosso do Sul S.A. – ENERSUL (“ENERSUL”), distribuidoras de energia elétrica controladas pela Companhia, além de



possibilitar melhoria da estrutura de capital e aprimoramento dos padrões de governança corporativa. A operação de aumento de capital aqui descrita destina-se a implementar os investimentos mencionados no aviso de fato relevante divulgado pela Companhia em 14 de junho de 2010.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

Financiar o programa de investimentos da CELPA e da ENERSUL, distribuidoras de energia elétrica controladas pela da Companhia, nos termos notificados no aviso de fato relevante divulgado em 14 de junho de 2010.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas no mínimo 99.630.686 (noventa e nove milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) novas ações, sendo 68.412.918 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e dezoito) novas ações ordinárias e 31.217.768 (trinta e um milhões, duzentos e dezessete mil, setecentas e sessenta e oito) novas ações preferenciais, e no máximo de 133.947.335 (cento e trinta e três milhões, novecentas e quarenta e sete mil, trezentas e trinta e cinco) novas ações, sendo 91.976.963 (noventa e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentas e sessenta e três) novas ações ordinárias e 41.970.373 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e setenta e três) novas ações preferenciais.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As ações emitidas em função desse aumento terão, a partir da data de sua emissão, os mesmos direitos e vantagens das ações de espécie e classe já existentes, de acordo com o disposto no estatuto social vigente, e farão jus aos dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia, pro rata tempore, com relação aos resultados do exercício de 2010, devendo passar a participar integralmente de todos os dividendos e remunerações de capital que vierem a ser aprovados com relação aos resultados do exercício de 2011.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição será particular.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

As ações serão subscritas pela acionista Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), podendo ser acompanhado pelos demais acionistas, mediante o exercício do direito de preferência.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

O preço de emissão será de R\$6,022241 por ação ordinária e/ou preferencial, tendo sido fixado em conformidade com o art. 170, §1º, I, da Lei n.º 6.404/76, isto é, segundo a perspectiva de rentabilidade da Companhia.

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

As ações a serem emitidas não terão valor nominal. A totalidade do valor do preço de emissão será destinada à conta de capital.

h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

A administração avalia que o aumento do capital social é realizado no melhor interesse da Companhia e não acarretará qualquer efeito adverso aos acionistas, controladores ou não controladores, na medida em que (i) o preço de emissão foi fixado de forma justa, com base no critério da perspectiva de rentabilidade da Companhia (art. 170, §1º, I, da Lei 6.404/76), e fundamentado em laudos de avaliação elaborados por instituições de reconhecida reputação no mercado; (ii) será mantida a proporção existente entre ações ordinárias e preferenciais; e (iii) será respeitado o direito de preferência dos acionistas, a ser exercido sobre

ações de espécie e classe idêntica a que for titular, nos termos da alínea “a” do Parágrafo 1º do Artigo 171 da Lei 6.404/76, razão pela qual não há que se falar em diluição injustificada.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

Foi utilizado o critério da perspectiva de rentabilidade da Companhia (art. 170, §1º, I, da Lei 6.404/76), de acordo com laudos de avaliação elaborados por instituições de reconhecida reputação no mercado. A administração entende que o valor patrimonial, inclusive por ser inferior ao valor econômico aferido pelos mencionados laudos, não espelha adequadamente a realidade econômica e financeira da Companhia para fins de fixação do preço de emissão das novas ações. No que se refere ao critério de preço de mercado, a administração entende que a liquidez das ações é baixa (cf. indicado na alínea ‘I’, abaixo), não se prestando, da mesma forma, a servir adequadamente à fixação do preço de emissão das novas ações. Desse modo, o valor econômico, determinado pela perspectiva de rentabilidade da Companhia e fundamentado nos laudos de avaliação acima mencionados, corresponde ao mais adequado critério para a fixação do preço de emissão das ações a serem emitidas por força do aumento de capital.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não aplicável, devido à baixa liquidez da ação no mercado, conforme indicado na alínea “I”, abaixo.

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Serão disponibilizados na data da publicação do Edital de Convocação.

l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

A tabela abaixo apresenta a cotação mínima, média e máxima de negociação das ações ordinárias na BM&FBOVESPA, por trimestre, nos últimos 3 anos:

Trimestre	Quantidades de Negocio	Quantidades de Titulos	Valor mínimo por ação (R\$)	Valor médio por ação (R\$)	Valor máximo por ação (R\$)	Média de preço de ações (R\$)
1T/2007	133	90.900	408.327	4,15	4,86	4,51
2T/2007	104	55.100	326.113	4,60	7,49	5,98
3T/2007	53	19.300	141.777	6,49	8,30	7,46
4T/2007	155	88.900	718.864	7,20	9,90	8,36
1T/2008	176	56.800	442.834	6,81	9,89	8,15
2T/2008	576	209.000	1.312.112	5,20	8,39	6,82
3T/2008	586	327.000	1.381.375	2,70	6,25	4,56
4T/2008	377	237.800	993.320	2,16	7,95	4,72
1T/2009	71	242.500	1.330.766	4,06	5,90	5,45
2T/2009	97	50.600	253.101	3,70	5,85	4,79
3T/2009	79	36.200	145.851	3,60	4,70	4,05
4T/2009	148	60.000	420.253	4,35	7,94	6,49

A tabela abaixo apresenta a cotação mínima, média e máxima de negociação das ações preferenciais na BM&FBOVESPA, por trimestre, nos últimos 3 anos:

Trimestre	Quantidades de Negocio	Quantidades de Titulos	Valor mínimo por ação (R\$)	Valor médio por ação (R\$)	Valor máximo por ação (R\$)	Média de preço de ações (R\$)
1T/2007	99	153.600	683.758	4,00	4,93	4,44
2T/2007	133	101.700	554.747	4,41	8,00	5,93
3T/2007	65	156.700	1.104.439	6,50	7,69	7,17
4T/2007	124	91800	734.968	6,99	9,53	8,09
1T/2008	171					
2T/2008	317	62300	481.209	7,00	9,00	8,22
3T/2008	311	81600	532.334	5,40	8,50	7,11
4T/2008	425	194.000	1.013.343	4,00	6,57	5,36
1T/2009	75	497.800	1.620.936	2,20	8,00	4,91
2T/2009	448					
3T/2009	217	46.600	247.328	4,88	6,00	5,38
4T/2009	1691	348.500	1.426.705	3,60	5,79	4,13

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

O valor da cotação média nos últimos 90 dias foi de R\$ 9,87 por ação ordinária e R\$ 13,08 por ação preferencial.

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Em novembro de 2008, houve um aumento de capital como preço da ação de R\$ 6,66 por ações preferenciais nominativas.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

O quadro abaixo apresenta a posição acionária atual da Companhia:

Acionista	Nacionalidade	CPF/CNPJ	% de Ações	% de Ações	% do
			Ordinárias	Preferenciais	Capital Total
EEVP	Brasileira	60.876.075/0001-62	79,0	9,2	57,7
DENERGE	Brasileira	45.661.048/0001-89	19,7	6,6	15,6
BNDESPAR	Brasileira	00.383.281/0001-09	-	73,9	22,6
Outros	-	-	1,3	10,3	4,1
Total	-	-	100,0	100,0	100,0

O quadro abaixo apresenta a posição acionária após o aumento de capital na Companhia, na hipótese de apenas a Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. subscrever o aumento de capital, no respectivo valor mínimo, e nenhum outro acionista exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações:

Acionista	Nacionalidade	CPF/CNPJ	% de Ações	% de Ações	% do
			Ordinárias	Preferenciais	Capital Total
EEVP	Brasileira	60.876.075/0001-62	84,0	29,6	66,9
DENERGE	Brasileira	45.661.048/0001-89	15,0	10,1	13,5
BNDESPAR	Brasileira	00.383.281/0001-09	-	57,5	18,0
Outros	-	-	1,0	2,8	1,6
Total	-	-	100,0	100,0	100,0

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Os acionistas deverão subscrever o aumento no prazo de decadência a ser estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária, conforme letra “p”, infra, deste documento, observado o disposto na alínea “a” do §1º do Artigo 171 da Lei 6.404/76, integralizando as ações no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, em qualquer das Agências do Banco Bradesco S.A, instituição depositária das ações da Companhia.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

A administração propõe que os acionistas tenham o direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembleia que deliberar o aumento de capital, devendo este prazo ser aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do §4º

do Artigo 171 da Lei 6.404/76, observados os termos e condições informados na letra “o” acima.

O aumento de capital será realizado observando-se a mesma proporção existente entre ações ordinárias e preferenciais, e que os acionistas terão direito de preferência para subscrever as ações emitidas na proporção da participação que detêm do capital social total, de forma que a cada ação ordinária ou preferencial atualmente detida pelos acionistas corresponderá o direito de subscrever 0,415888038308865 nova ação.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

O aumento será realizado no valor mínimo de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e máximo de R\$ 806.663.131,00 (oitocentos e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais). Nos termos do artigo 171, §7º, alínea “b” da Lei 6.404/76, eventuais sobras serão rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, reserva de sobras. Não havendo manifestações de interesse sobre a totalidade das sobras, estas serão canceladas e a Companhia terá a faculdade de promover a homologação parcial do aumento de capital, respeitado o valor mínimo previsto, de acordo com o entendimento consolidado da Comissão de Valores Mobiliários, conforme, dentre outras, a Decisão do Colegiado de 09.05.2006 (Processo RJ/2006/0214).

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Após o encerramento do prazo para exercício do direito de preferência, havendo subscrição por acionistas que não atinja o valor máximo do aumento de capital e após a observância do tratamento destinado às sobras (cf. indicado na alínea ‘q’, acima), o aumento poderá ser homologado pelo valor total resultante das subscrições verificadas, desde que não inferior ao valor mínimo, devendo este ser o valor final homologado do aumento.

s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

Não aplicável.



6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável.

3. ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES

ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO VAGO

(Nos termos dos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480/09)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA DE ELEIÇÃO E POSSE: 16/AGOSTO/2010
PRAZO DE MANDATO: ATÉ ABRIL/2012

Item 12.6. – Tabela

NOME	IDADE	PROFISSÃO	CPF	CARGO ELETIVO OCUPADO	INDICAÇÃO	OUTROS CARGOS EXERCIDOS NA COMPANHIA
Bolivar Tarragó Moura Neto	52	Economista	543.836.500-82	Conselheiro	FI-FGTS	N/A

(*) N/A – Não aplicável

Item 12.8. (a) (i) e (ii) CURRÍCULO DO ADMINISTRADOR INDICADO:

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO

Data de Nascimento: 10 de novembro de 1967

Nascido em Uruguaina, Estado do Rio Grande do Sul. Graduado em Ciências Econômicas na Faculdade de Ciências Econômicas/UFRGS, com Mestrado em Economia no Instituto de Estudos e Pesquisas Econômicas – IEPE/UFRGS. Diretor da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais desde agosto/2008. Conselheiro do Conselho de Administração da Caixa Vida e Previdência S.A. desde agosto/2007. Na Caixa Econômica Federal, foi Vice-presidente de Administração de Riscos no período de marco/2005 a julho/2007. Atuou, também, como Conselheiro-Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) de abril/2003, período em que também foi Assessor Especial do Ministro da fazenda. Atuou como Presidente do Conselho de Administração do Banco do Nordeste S.A. no

período de abril/2003 a março/2005 e do Banco da Amazônia S.A. no período de maio/2004 a março/2005. Atualmente, ocupa o cargo de Vice-presidente de Gestão de Ativos de Terceiros, cuja nomeação fora publicada no Diário Oficial da união em 04/07/2007.

a. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal

Resposta: Não há.

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas

Resposta: Não há.

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Resposta: Não há.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) administradores do emissor

Resposta: Não há.

b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Resposta: Não há.

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Resposta: Não há.

- d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Resposta: Não há.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor
- b. controlador direto ou indireto do emissor

Respostas aos itens “a” e “b”: Não há.

- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Resposta: Não há.

X . X . X